

ANO II - EDIÇÃO Nº 266 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 20 de abril de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 243/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, no dia 20 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 18 de março de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 244/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 24 de abril de 2017, a Portaria nº 755/2016 que designou a Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 245/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta LUMA GOMIDES DE SOUZA para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

TOCANTINS, em Palmas, 19 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 246/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 24 de abril de 2017, a Portaria 504/2016 que designou a Promotora de Justiça Substituta RUTH ARAÚJO VIANA para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 247/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta RUTH ARAÚJO VIANA para responder pela 2ª Promotoria de Justiça da Capital/TO, a partir de 24 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 248/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA para responder conjunta e cumulativamente com o Promotor de Justiça Substituto ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA pela Promotoria de Justiça de Itacajá/TO, nos períodos de 08 a 14/02/2017 e 23 a 26/03/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

TOCANTINS, em Palmas, 19 de abril de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONVÊNIO – SESAU – SAJ – DESC Nº 02/2017

PROCESSO: 2016/0701/00560

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE/TO e o Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Tocantins - SEBRAE/TO.

OBJETO: O fortalecimento dos Órgãos de gestão e de controle do Sistema Único de Saúde, em regime de parceria, visando desenvolver ações conjuntas voltadas (I) ao aprimoramento e ao suporte na Gestão do SUS sob a ótica das funções institucionais do Ministério Público Estadual, consistindo de forma geral na defesa do direito social e fundamental à saúde (art. 6º, 127, 196, CF) E (II) ao zelo nas ações e serviços públicos de saúde consideradas de relevância pública pela Constituição Federal (art. 129, II, 197).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira / Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Marcos Esner Musafir/ Secretário de Estado da Saúde - TO.

DIRETORIA-GERAL

AUTOS Nº: 2016/0701/00084

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2016 – Aquisição de Materiais de Reposição para o Laboratório de Informática. INTERESSADA: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DESPACHO Nº 017/2017 – Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 8 do Ato nº 033/2017, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato nº 014/2013, se aplica ao Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/SECIJU/GABSEC Nº 726/2017, de 03 de abril de 2017, da lavra da Secretária da Interessada, Gleidy Braga Ribeiro, bem como as informações consignadas no MEMO Nº 065/2017 - C.P.L./P.G.J, de 07 de abril de 2017, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitados os limites de adesão fixados nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, AUTORIZA a adesão da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS à Ata de Registro de Preços nº 039/2016 - Aquisição de Materiais de Reposição para o Laboratório de Informática, para o item 30, linha 01 (105 un), no valor total de R\$ 10.027,50 (dez mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), mediante autorização do Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento de Licitações para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 10 de abril de 2017.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O CHEFE DE GABINETE em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, alínea “m” e inciso V, alínea “b”, ambos do art. 2º; c/c parágrafo único do mesmo artigo, todos do ATO nº 033/2017, de 3 de abril de 2017, CONVOCAM os Motoristas e Motoristas Profissionais deste Órgão Ministerial, relacionados no anexo único desta convocação,

para participarem do “Curso de atualização em direção defensiva e evasiva”, oferecido pelo CESAF, a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho do corrente ano, com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme cronograma abaixo.

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADES	LOCAL E MODALIDADE
10/06/2017	8h - 12h	Abertura: preparação do veículo; conhecimento dos sistemas do veículo; condições adversas; regras básicas de segurança e condução de veículos; calibragem de pneus.	Auditório do 1º piso, MPE-TO (teoria)
	14h - 18h	Tipos de sistemas de freios; frenagem em situações de direção em pistas de baixa aderência; frenagem lateral; frenagem com pé esquerdo; direção defensiva (zig zag)	Kartódromo de Palmas (prática)
11/06/2017	8h - 12h	Tipos de sistemas de freios; frenagem em situações de direção em pistas de baixa aderência; frenagem lateral; frenagem com pé esquerdo; direção defensiva (zig zag)	Kartódromo de Palmas (prática)
	14h - 18h	Treinamento de direção em ré/velocidade/reverso/ reverso e desvios; táticas de saída de emergência perante obstáculos.	Kartódromo de Palmas (prática)

Esse Curso terá como instrutor o Capitão Teobaldo da Polícia Militar do Tocantins, objetivando o aprendizado tático-operacional para a condução segura no transporte de autoridades, com vistas ao aperfeiçoamento funcional.

Palmas, 17 de abril de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral/ P.G.J.

ANEXO ÚNICO À CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA

N.º	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	9991	ADAO BATISTA NUNES QUIXABA	MOTORISTA
2	111311	AMILTON JÚNIOR DA SILVA	MOTORISTA PROFISSIONAL
3	139616	ANTÔNIO NELZIR ALVES RODRIGUES	MOTORISTA PROFISSIONAL
4	107510	ANTÔNIO NILVAN GONÇALVES DA COSTA	MOTORISTA PROFISSIONAL
5	82507	CARLOS ROGERIO FERREIRA DO CARMO	MOTORISTA PROFISSIONAL
6	137116	CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA PROFISSIONAL
7	139316	DAYVE DE JESUS QUEIROZ	MOTORISTA PROFISSIONAL
8	138216	EVERTON ARSEGO LIMA	MOTORISTA PROFISSIONAL
9	138016	FERNANDO DANIEL PEREIRA ALVES	MOTORISTA PROFISSIONAL
10	79407	HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA	MOTORISTA PROFISSIONAL
11	98810	JESUS EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA PROFISSIONAL
12	137016	JOÃO NETO PEREIRA DE FARIAS	MOTORISTA PROFISSIONAL
13	42302	JOAQUIM DE OLIVEIRA MACIEL NETO	MOTORISTA
14	126014	JONH KENED BRAGA	MOTORISTA PROFISSIONAL
15	29701	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
16	82607	JULIANO ANTUNES DE MELLO	MOTORISTA PROFISSIONAL
17	79307	LUCIO EDER SANTOS BORGES	MOTORISTA PROFISSIONAL
18	139516	MÁRCIO HENRIQUE PARENTE FONTOURA	MOTORISTA PROFISSIONAL
19	137916	MÁRCIO LEON BURMANN VARANDA	MOTORISTA PROFISSIONAL
20	16595	MARCO ANTONIO RODRIGUES BENEVIDES	MOTORISTA
21	82107	MARCOS GOMES SANTANA	MOTORISTA PROFISSIONAL
22	18898	MESSIAS JOSE GOULART	MOTORISTA
23	89408	RAILTON HILARIO CARREIRO	MOTORISTA PROFISSIONAL
24	138816	RICKY MANOEL DA SILVA	MOTORISTA PROFISSIONAL
25	137316	YURI NERY DE ASSIS	MOTORISTA PROFISSIONAL

CONVIDAMOS o servidor ALAN FURTADO SILVA, mat. 14693, Motorista deste Órgão Ministerial, atualmente afastado para servir a outro órgão, para igualmente participar do “Curso de atualização em direção defensiva e evasiva”, objeto desta convocação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público

que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 05/05/2017, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 006/17, processo nº 2017/0701/00153, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio do tipo: gás carbônico (CO₂), água pressurizada (AP), pó químico seco (PQS); suportes de parede; placas fotoluminescentes; luminárias de emergência; e na prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da capital e das Promotorias de Justiça do interior. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 19 de abril de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Processo nº.: 2017/0701/00070
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS-TO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

EMPRESA LICITANTE	CNPJ	RESULTADO
COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	38.146.510/0001-44	HABILITADA
CONSTRUARTE CONSTRUTORA - EIRELI	18.199.842/0001-80	HABILITADA
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA	04.490.079/0001-37	HABILITADA
IRKA CONSTRUÇÕES LTDA	16.879.847/0001-28	INABILITADA
NASA CONSTRUTORA LTDA	07.361.619/0001-70	HABILITADA
VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI	14.630.622/0001-08	INABILITADA

Ficando notificadas todas as proponentes, do prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Palmas – TO, 19 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da CPL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 6 de março de 2017.

Horário de início: 14h20min.

Deliberações:

1 – Apreciação das Atas da 108ª Sessão Ordinária, da 107ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene de Posse de Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Deliberação: aprovadas à unanimidade;

2 – Minuta de Resolução CPJ que “Dispõe sobre o procedimento e o plano de segurança para proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins e de seus familiares; e modelos dos termos de compromisso para proteção pessoal e de dispensa de proteção pessoal”. Proponente: Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional – CPSI. Deliberação: minuta aprovada à unanimidade,

com a publicação apenas do seu extrato;

3 – Ofício GAB/PJA nº 08/2017. Requerente: Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, 1º Promotor de Justiça de Arraias. Assunto: Reestruturação e aperfeiçoamento dos serviços auxiliares das Promotorias de Justiça com atribuições criminais, inclusive com a criação de novos cargos. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Administrativos;

4 – E-Doc nº 07010154206201735. Interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes. Assunto: Indicação do Promotor de Justiça Adriano Zizza Romero como suplente da Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos, Mulher e Núcleo Maria da Penha – CAOCID, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017, em substituição à Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Deliberação: indicação referendada à unanimidade;

5 – E-Doc nº 07010154545201711. Requerente: Dr. Alzemi Wilson Peres Freitas, 4º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento no sentido de que todos os atos e audiências da competência e atribuições do Juízo das Cartas Precatórias sejam praticados por outro Promotor de Justiça e/ou que fiquem sob responsabilidade das Promotorias de Justiça Específicas de Substituição, até que se defina quem por eles responderá definitivamente. Proposta do Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais: pela devolução do expediente ao Procurador-Geral de Justiça, em razão de se tratar de pleito de caráter emergencial, cuja apreciação é de sua competência exclusiva. Deliberação: proposta acolhida à unanimidade; e

6 – Proposta de Estudo para a criação de Subchefias do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação nas regionais de Araguaína e Gurupi. Proponente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Administrativos.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 039/2014. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais, com vista ao Dr. Alcir Raineri Filho. Interessados: Promotores de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins.

1.1 – Parecer da CAI: “(...) pela redefinição das atribuições da 1ª, 2ª e 5ª Promotorias de Justiça, mantendo aquelas já estabelecidas quanto à 3ª e à 4ª Promotorias de Justiça, com atribuições na área cível”;

1.2 – Voto-vista divergente do Dr. José Omar de Almeida Júnior: “(...) I – modificar as atribuições dos cargos de 4º e 5º Promotor de Justiça da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO (...) II – manter, ao mais, o atual quadro de atribuições das demais Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins-TO;

1.3 – Voto-vista divergente do Dr. Alcir Raineri Filho: “(...) no sentido de acolher a sugestão do órgão de controle externo que se encontra encartado das fls. 444 em diante destes autos, no meu sentir, deve contemplar solução harmônica para a proposição objeto da presente deliberação. Face ao exposto, filio-me à sugestão oriunda do CNMP, e, voto no sentido de que seja atribuída, tão somente, a matéria da Saúde para a 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins.”; e

1.4 – Votação: parecer da CAI acolhido por maioria, de modo que as atribuições das referidas promotorias passam a vigorar, após a publicação do respectivo ato, com a seguinte redação: 1ª Promotoria de Justiça – Crimes contra a pessoa, crimes contra a Administração Pública, crimes que envolvam violência doméstica (Lei nº 11.340/06) e crimes previstos em Leis Especiais (exceto os das Leis nºs. 9.347/97 e 10.826/06); 2ª Promotoria de Justiça – Crimes contra o patrimônio, crimes contra a propriedade imaterial, crimes contra a organização do trabalho, crimes contra o sentimento religioso e respeito aos mortos, crimes contra os costumes, crimes contra a família, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a paz e a fé pública e leis de armas de fogo (Leis nºs. 9.347/97 e 10.826/06); e 5ª Promotoria de Justiça – Juizado Especial Cível e Criminal, execuções penais e

controle externo da atividade policial.

2 – Autos CPJ nº 030/2016. Relator: Dr. Ricardo Vicente da Silva, com vista ao Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Recorrente: Promotora de Justiça S.C.F.R.. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 013/2014, que, por maioria, acolheu a Súmula Acusatória do Órgão Correicional, impondo a pena de Advertência à Promotora de Justiça S.C.F.R., em razão do descumprimento dos deveres funcionais insertos no artigo 119, incisos I e V, e dos deveres éticos previstos no artigo 120, inciso I, constituindo as infrações disciplinares constantes do artigo 124, incisos VI e VIII, todos da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

2.1 – Voto do relator: pela rejeição da preliminar de prescrição arguida pela Defesa;

2.2 – Voto-vista divergente do Dr. Marco Antonio Alves Bezerra: “(...) pela Extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição.”; e

2.3 – Votação: voto-vista acolhido à unanimidade.

3 – Autos CPJ nº 038/2016. Relator: Dr. José Omar de Almeida Júnior, com vista ao Dr. Ricardo Vicente da Silva. Recorrente: Promotor de Justiça R.B.G.V.. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 022/2015, que, por maioria, acolheu a Súmula Acusatória do Órgão Correicional, impondo a pena de Censura ao Promotor de Justiça R.B.G.V., em razão do descumprimento dos deveres funcionais insertos no artigo 119, incisos V, X e XV, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

3.1 – Voto do relator: pelo conhecimento e não provimento do recurso, para manter in totum a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público;

3.2 – Voto-vista divergente do Dr. Ricardo Vicente da Silva: pelo conhecimento e provimento do recurso aviado, por não vislumbrar qualquer ilegalidade na conduta do Promotor de Justiça, ora recorrente; e

3.1 – Votação: voto do relator acolhido por maioria.

Horário de Encerramento: 16h10min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSMP N.º 005/2017, para inclusão, no art. 2º, de redação suprimida por erro material.

Altera a redação do parágrafo único do art. 210 e a redação dos artigos 211 e 212, da Resolução CSMP nº 009/2015, que dispõe sobre o RICSMP/TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 177ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 210 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210.

“Parágrafo único. Os autos serão imediatamente

devolvidos à promotoria de justiça de origem, para as devidas adequações, quando:

I – estiverem deteriorados ou quando a autuação estiver em desacordo com os padrões usuais da Instituição;

II - as notícias de fato, remetidas nos moldes do art. 209, § 2º deste Regimento, não estiverem previamente autuadas.”

Art. 2º. O artigo 211 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. O Conselheiro-Secretário fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, o aviso da existência da promoção de arquivamento, para que associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse, querendo, apresente até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

§ 1º Publicado o aviso, os autos serão distribuídos, automaticamente, a um dos Conselheiros, que oficiará como Relator.

§ 2º A distribuição observará a impessoalidade, o rodízio e a proporcionalidade na divisão dos serviços.

§ 3º Na segunda sessão ordinária, salvo em caso de impossibilidade justificada, após a distribuição, o Relator devolverá os autos à Secretaria do Conselho Superior, apresentando, junto, seu relatório e voto.

§ 4º Antes da sessão de julgamento, somente os demais Conselheiros terão acesso ao relatório e voto apresentados.

§ 5º Será responsabilizado o servidor que der conhecimento do relatório e voto a qualquer pessoa não autorizada, antes da sessão pública de julgamento do caso”.

Art. 3º. O artigo 212 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. Distribuídos os autos o relator, antes de proferir voto, verificará se houve a cientificação dos interessados, e caso não tenha ocorrido, determinará o suprimento da omissão pelo órgão de origem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 18 de abril de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 16 de dezembro de 2016.

Horário de Início: 08h42min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente em exercício Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho. Membro Suplente: Leila da Costa Vilela Magalhães. Membro e Secretário: José Demóstenes de Abreu.

Ausência: Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, em razão de afastamento legal.

Demais presentes: Servidores da instituição.

Deliberações:

1. Eleição para os cargos de Secretário e Subsecretário do CSMP. Deliberação: Eleito ao cargo de Secretário do Conselho Superior o Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Postergada a eleição de Subsecretário, face a ausência do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra;

2. Apreciação: Ata da 172ª Sessão Ordinária. Deliberação: Aprovada, à unanimidade;

3. Ciência: Expediente da lavra do Promotor de Justiça Ailton Amilcar Machado Momo. Assunto: Encaminha cópia de Certificado e Histórico, comprovando conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em Criminologia. Deliberação: Declarado conhecido por todos;

4. Ciência, em bloco, dos itens 4, 5 e 6 da pauta, que tratam de prorrogação de prazos para conclusão dos seguintes autos: Autos CSMP nº 024/2015. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de S. C. F. R.), de Relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho; Autos CSMP nº 025/2016. (Requerimento de remoção compulsória em desfavor de A. C. P. N.), de Relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra; e Autos CSMP nº 026/2016. (Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A. C. P. N.), de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho;

5. Retirado de pauta o item 7 (Autos CSMP nº 025/2016), pelo Relator João Rodrigues, para adequações;

6. Apreciação: E-doc nº 0701014536201685. Interessada: Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Mello. Assunto: Requer inscrição ao Edital nº 002/2016, constantes dos Autos CSMP nº 028/2016, que trata de Apoio Institucional Cumulativo à 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Deliberação: Deferimento da inscrição e aprovação unânime da designação da Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Melo para prestar o referido apoio. O período em se dará o apoio será definido após consulta às interessadas;

7. Apreciação: Requerimentos de autorização para frequentar curso de pós-graduação lato sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção, oferecido pela Escola Superior de Magistratura do Estado do Tocantins – ESMAT. Interessados: Promotores de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira (Autos CSMP nº 014/2016), Ailton Amilcar Machado Momo (autos CSMP nº 18/2016) e Edson Azambuja (Autos CSMP nº 026/2016). Deliberação: Deferidos à unanimidade e condicionados ao cumprimento dos preceitos constantes do artigo 7º da Resolução nº 001/2008 e ao cumprimento das exigências registradas nos pareceres da Corregedoria-Geral, constantes nos respectivos autos;

8. Ciência: E-doc nº 07010144833201687. Interessado: Promotor de Justiça Octaydes Ballan Júnior. Assunto: Encaminha histórico escolar atualizado do Curso de Mestrado em Direito, do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, contendo a avaliação das disciplinas cursadas. Deliberação: Conhecido por todos e determinado o encaminhamento ao departamento competente para as devidas providências;

9. Apreciação: Procedimento Administrativo nº 2016.7.29.30.0022. Interessado: 30º Promotor de Justiça da Capital e Presidente da Comissão Eleitoral Marcos Luciano Bignotti. Assunto: Remessa dos autos referente ao processo destinado à escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Deliberação: Remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para análise das justificativas dos membros que deixaram de votar na eleição;

10. Apreciação: E-doc nº 07010145032201639. Interessado: Promotor de Justiça Francisco José Pinheiro Brandes. Assunto: Requerimento de instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Deliberação: Remessa do requerimento ao Colégio de Procuradores, para análise mais aprofundada pela Comissão de Assuntos Institucionais;

11. Apreciação: E-doc nº 07010145898201641 – Mem. 168/2016/CGMP. Interessado: Corregedor-Geral João Rodrigues Filho. Assunto: Proposta de alteração do Anexo I da Resolução CSMP nº 001/2012, em que consta o relatório de inspeção da Corregedoria-Geral.

Deliberação: Proposta aprovada, à unanimidade;

12. Declarado prejudicado o requerimento constante no item 14 (E-doc nº 07010145980201674), que trata de suscitação de conflito de competência, da lavra da Associação dos Procuradores do Município de Palmas – APMP, face a desistência do interessado;

13. Ciência do Ofício 11ªPJ nº 28/2016, por meio do qual o Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra comunicou ausência das funções ministeriais no período de 17/11/2016 a 1º/12/2016, em virtude de licença-saúde;

14. Apreciação: Autos 2016/14715 e 2016/16953. Assunto: Requerimentos de autorização para morar fora da comarca da titularidade. Interessados: Promotores de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Diego Nardo. Deliberação: Sobrestada a decisão para consulta aos interessados sobre a manutenção, ou não, dos pleitos, tendo em vista as implicações financeiras deles advindas, consoante disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução CPJ nº 008/2014;

15. Apreciação: Ofício Circular Conjunto nº 001/2016/CNMP-PGR. Interessado: Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Assunto: Solicita indicação de membro da Instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público. Deliberação: Postergada para a próxima sessão a definição de regras do respectivo procedimento eleitoral;

16. Ciência do Mem. Gab/APGJ/nº 163/2016, que encaminha cópia do Ofício nº 071/2016/GAB/GR-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público, sobre a revisão de Processo Disciplinar nº 1.00779/2016-38;

17. Ciência dos Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Paranã, Taguatinga, Aurora, Palmeirópolis e Arraias, encaminhados ao Conselho Superior por meio do E-doc nº 07010146617201676, da lavra do Corregedor-Geral João Rodrigues Filho;

18. Ciência, em bloco, dos itens 21 a 41 da pauta;

Julgamento de feitos:

Autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira:

1. Autos CSMP nº 424/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2014 - Existência de pocilgas em desconformidade com a legislação ambiental e sanitária, em zona urbana dos Distritos de Baianópolis e Marilândia, Município de Araguaçu - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E À COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EXTINGUINDO OS CRIADOUROS - INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 439/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Peça de Informação) nº 093/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 093/2014 – Centro de Direitos Humanos de Palmas denunciando irregularidades na implantação de regime de tempo integral na Escola Municipal Odilon José de Oliveira, localizada na zona rural de Miranorte – REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA MERENDA E ÁGUA NA ESCOLA – CONTUDO, AS INSTALAÇÕES FÍSICAS APRESENTAM-SE EM DEPRIMENTES CONDIÇÕES – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONSISTENTE NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR – NÃO HOMOLOGAÇÃO – Devolução dos autos ao órgão de execução de origem, reabrindo-lhe a oportunidade de reapreciar o caso, consoante previsto no artigo 222 do Regimento Interno deste Conselho Superior - RESOLUÇÃO CSMP Nº 009/2015”.

Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 092/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2010-B. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar denúncia de irregularidades no Matadouro ‘Deus é Pai’, em área de preservação permanente, município de Miranorte. DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO MATADOURO NÃO MAIS EXISTE NA ÁREA INDICADA, SENDO ESTA UTILIZADA, ATUALMENTE, APENAS PARA ABRIGAR ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA CONSUMO PRÓPRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 107/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 11/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Garantir tratamento médico apropriado e medicação à adolescente, portadora de transtorno opositivo desafiador. DILIGÊNCIAS REALIZADAS IMPLICARAM O FORNECIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO TRATAMENTO MÉDICO ADEQUADO, BEM COMO A MEDICAÇÃO PRESCRITA – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 112/2016 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 001/2013. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para averiguar erosão causada pela ação de águas pluviais, com risco de desmoronamento de edificação, em Araguaína-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, RESTOU VERIFICADA A SOLUÇÃO DA DEMANDA. ATERRAMENTO DA ÁREA PARTICULAR. AUSÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 119/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 025/2011. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar possível ocorrência de dano ao erário e conseqüente ato de improbidade administrativa, consistente na utilização de notas fiscais falsificadas/clonadas, município de Araguaína. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU APURADO O EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS. EMPRESA INDICADA PARA AUDITORIA DA DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E AS CONSTRUTORAS AHJ E CRB LTDA's. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 129/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 005/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar suposta falta de material clínico no consultório odontológico municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, no início de 2015. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES COMPETENTES - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - DEFICIÊNCIAS SANADAS - REGULAR FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNIDO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 134/2016 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2014. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta

poluição sonora e do ar, provocada por empresa em Araguaína-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, FORAM REALIZADAS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES QUE RESULTARAM NA CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE, AUTUAÇÃO E NA CONSTATAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 144/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 080/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de solicitação efetuada por Professoras da rede pública municipal, para que a Prefeitura de Dianópolis lhes concedesse ajuda de custo, auxílio-alimentação e transporte a fim de frequentarem o curso de graduação, ministrado pela UAB/UFT, no município de Porto Nacional – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES ÀS AUTORIDADES COMPETENTES - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEMONSTRA AS DIFICULDADES DO MUNICÍPIO EM CONCEDER O PLEITEADO TENDO EM VISTA A UAB NÃO SER CREDENCIADA NOS PROGRAMAS, INSTITUÍDOS PELO MEC, PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 149/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0020. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 36, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, pela CODETINS. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 164/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 258/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposto lançamento de cimento em via pública pela empresa CIMENTEC ao realizar suas atividades, Dianópolis-TO. VERIFICOU-SE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 218/2016 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 013/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado em face de representação noticiando suposto descumprimento de lei municipal que dispõe sobre concessão de passe livre para acompanhantes de deficientes físicos e mentais. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLUCIONOU O IMPASSE DE FORMA EXTRAJUDICIAL - MUNICÍPIO CONCEDEU A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O REPRESENTANTE UTILIZASSE O TRANSPORTE COLETIVO DE ARAGUAÍNA, SEM QUALQUER CUSTO, QUANDO ESTIVESSE ACOMPANHANDO SUA FILHA, PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS – CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2001 - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP Nº 003/2013 – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 372/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo (Notícia de Fato) nº 788/2008. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO 788/2008 – NOTÍCIA DE FATO - contas consolidadas município de Riachinho, exercício 2004 – AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO

QUINQUENAL - AUTOS NÃO NOTICIAM DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 522/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.12.01.2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – Irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins, ano 2008. AUTOS NÃO NOTICIAM QUALQUER DESVIO DE VERBAS A INDICAR PROVIDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92 ENCONTRAM-SE INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NOS TERMOS DO ART 23, INC. I, DA LEI 8.429/92 – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 537/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.30.0181. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar eventual inobservância de regras legais de proteção e resguardo ao trabalhador pela empresa Gurufer Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, em razão de acidente de trabalho ocorrido com seu empregado, causando-lhe sérias lesões corporais. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 554/2016 – Interessada: Promotor de Justiça Eleitoral (35ª Zona Eleitoral). Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar Eleitoral nº 001/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR ELEITORAL – A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO LANÇADA EM PROCEDIMENTO PURA É TÍPICAMENTE ELEITORAL NÃO ESTÁ INSERIDA NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, da Lei nº 7.347/85 e PORTARIA PGR/MPF Nº 499/2014, que instituiu e regulamentou, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o referido procedimento. REMESSA IMPRÓPRIA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 738/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 2016.6.29.22.0474. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. Averiguar prática de suposto ato de improbidade administrativa na gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previpalmas). ACOLHIDO RECURSO NA PARTE EM QUE MENCIONA SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, DECORRENTE DA RETIRADA DE SÓCIO COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA. NO MAIS, NO BOJO DO RECURSO FOI APRESENTADA NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DO EX-PRESIDENTE DO PREVIPALMAS, QUANTO À OMISSÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE". Voto acolhido à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 785/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Representação nº 001/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – REPRESENTAÇÃO Nº 01/2011 - Irregularidades na aplicação de recursos financeiros repassados pela União para a execução de estrutura da rede de serviços de atenção básica de saúde, no município de Araganã. CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA

FEDERAL – ART 109,I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 788/2016 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 007/2015. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2015. Apurar possível negligência por parte da empresa de ônibus Real Maia, que não teria disponibilizado transporte gratuito para viagem interestadual a um deficiente físico e seu acompanhante. ITINERÁRIO ARAGUAÍNA/ TO A CAROLINA/MA – TRANSPORTE INTERESTADUAL – REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE’ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO – LESÃO A INTERESSE E/OU BENS DA UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ART 109,I, CF/88 – LEGITIMIDADE DO MPF PARA PROPOR EVENTUAL DEMANDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 812/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 089/2013. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Notícia de supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Araguaína-TO. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. ENTENDIMENTO DO FIRMADO PELO STF NOS JULGAMENTOS DAS ACO’s Nº 2.498, 2.456, 2.289. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 822/2016 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 004/2016. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 04/2016. Denúncia de malversação de verbas públicas federais no âmbito do Município de Luzinópolis - VERBA REPASSADA PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM LUZINÓPOLIS - FORMA DE REPASSE: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – VERBA SUJEITA À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL REPASSADOR DOS RECURSOS RECEBIDOS e À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF – SÚMULA 208/STJ - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”.

Autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

1. Autos CSMP nº 157/2014 – Interessada: Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2012. Apurar supostas contratações temporárias para o exercício de funções privativas da polícia civil no Estado do Tocantins, burlando a obrigatoriedade do concurso público. DURANTE A TRAMITAÇÃO DO ICP, APÓS EXAUSTIVAS DILIGÊNCIAS, REQUISIÇÕES E ATUAÇÃO DO GECEP E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA FOI REALIZADO O CONCURSO PÚBLICO E CONVOCADOS OS APROVADOS - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO, nos termos do art. 9º §3º da Lei nº 7.347/85, e do artigo 21, da Resolução nº 03/2008/CSMP/TO”. Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 416/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo Administrativo nº 011/2013. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2013 – Não instalação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

pelos municípios de Rio dos Bois, Miranorte, Dois Irmãos do Tocantins e Barrolândia, nos termos preconizado na Lei nº 8.069/90 - CONSTATADA A OMISSÃO - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FIXAÇÃO DE PRAZO AOS MUNICÍPIOS - INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 431/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 431/2015 – NEPOTISMO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA – PARENTES DE AUTORIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OCUPANDO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF - EXONERADOS TODOS OS SERVIDORES QUE DETÊM RELAÇÃO DE PARENTESCO - ATENDIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013 – PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 518/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 011/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2015 - Autuada para fins de acompanhamento da prestação de contas, referente aos valores oriundos das penas pecuniárias, recebidos pela entidade beneficente denominada Associação dos Portadores de Deficiência Física do Tocantins. - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE AFURAÇÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME EXEGESE DO ARTIGO 9º §3º, da Lei nº 7.347/85. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 083/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2014. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO dando conta de eventual descumprimento de edital do Projeto Rondon Tur, no ano de 2014. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – DOCUMENTOS JUNTADOS – NÃO CONSTATADO ELEMENTOS QUE AUTORIZEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 089/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0130. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de suposta prática de nepotismo, município de Palmas-TO. REALIZADAS DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO EXECUTIVO SEM A PRESENÇA DE HIERARQUIA FUNCIONAL. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 099/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar denúncia anônima, efetuada via Ouvidoria, de suposta falta de atendimento médico no Município de Fortaleza do Taboão em 2011. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – JUNTADA DE DOCUMENTOS - DEMONSTRADO QUE OS ATENDIMENTOS ESTAVAM OCORRENDO MENSALMENTE, SEM QUALQUER IRREGULARIDADE - RECLAMAÇÃO QUE DEU AZO À INSTAURAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU - ARQUIVAMENTO –

HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 104/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 013/2012. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado de ofício para fiscalizar e acompanhar a criação, implantação, implementação e o pleno funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal Antidrogas do município de Cariri do Tocantins. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, RESTOU IMPLEMENTADO O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS. ÊXITO MINISTERIAL ALCANÇADO PELA ATUAÇÃO DILIGENTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 114/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento nº 047/2009. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente da omissão no pagamento de precatório judicial por parte do Poder Executivo do Município de Divinópolis do Tocantins. A JUDICIALIZAÇÃO PARA FINS DE PENALIZAR O GESTOR, COM AS SANÇÕES DA LEI 8.429/92, POR EVENTUAL ATO ÍMPROBO COMETIDO ENCONTRA-SE INVIABILIZADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – NÃO COMPROVADO DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 126/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 032/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta inércia no impulsionamento de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela 3ª Delegacia de Polícia de Gurupi. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU CONSTATADO O PROTOCOLO DO TCO VIA SISTEMA E-PROC, PERANTE O JUIZADO ESPECIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 136/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 190/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO - Apurar suposto exercício irregular da profissão por professores de educação física nas academias particulares, em Araguaína. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS ÀS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA COM ATRIBUIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL E AO CREF - TO INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SEM MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE - ARQUIVAMENTO NA ORIGEM, CONFORME ART. 12, § 6º, RES. Nº. 003/2008, DO CSMP/TO. IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 141/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 204/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta falta de prestação de informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) referentes ao exercício 2013, município de Novo Jardim-TO. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADA A INSERÇÃO DOS DADOS NO SIOPE. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 151/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0018. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 31, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 04, do Loteamento Palmas, pela CODETINS - APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE - INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJURAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 156/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 006/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar a disponibilidade de consulta médica especializada em oncologia, município de Dianópolis-TO. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADO O ATENDIMENTO DA DEMANDA. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 210/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 208/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO. Autuada a partir de denúncia dando conta de supostas irregularidades na construção de canil no Setor Tecnorte, município de Araguaína-TO. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 392/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento/ Declínio de atribuição do Procedimento Preparatório nº 032/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 032/2011. Apurar eventual improbidade administrativa e/ou dano ao erário a partir das irregularidades apontadas no Acórdão/TCE, referentes às contas da Câmara Municipal de Fátima, exercício 2007. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS IMPUTANDO DÉBITO E MULTA - FALTA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA PROPOR A EXECUÇÃO DO TÍTULO, TANTO EM RELAÇÃO À MULTA QUANTO AO DÉBITO - MODIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO EM RAZÃO DA QUESTÃO TER SIDO DIRIMIDA PELO STF - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Também, ao menos em tese, há nos autos notícia de crime de apropriação indébita previdenciária, art. 168-A do Código Penal. Matéria afeta ao MPF, devendo-lhe ser encaminhada cópia do Acórdão nº 037/2011/TCE, para as providências que entender necessárias". Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 604/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 018/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de suposta situação de negligência familiar sofrida por hipossuficiente portadora de depressão profunda, em estado catatônico e desnutrição crônica. DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS SOLUCIONARAM A PRESENTE DEMANDA, UMA VEZ QUE FOI AFASTADA A SITUAÇÃO DE RISCO DA QUAL SE ENCONTRAVA HIPOSSUFICIENTE – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. NOTÍCIA RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 619/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 027/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2015 - NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - INEXISTÊNCIA – SERVIDORES PARENTES DE AUTORIDADE OCUPAM CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - CARGO DE NATUREZA POLÍTICA – NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF – AUSÊNCIA DE PARENTES OCUPANDO CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU CONTRATADOS DE FORMA PRECÁRIA - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 635/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça

de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 032/2015 - Apenso a Notícia de Fato nº 047/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar irregularidades apontadas no processo de acompanhamento, avaliação e cooperação técnica realizado pelos técnicos DAP/SESAU, no exercício de 2012, na Atenção Primária do município de Dueré. AS INVESTIGAÇÕES EFETUADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES FORAM DECISIVAS NA RESOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA DE DUERÉ. ÊXITO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 652/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 008/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO atuada com vista a verificar situação das condições físicas e estruturais do Conselho Tutelar de Xambioá/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CELEBRAÇÃO DE TAC COM O MUNICÍPIO - DESNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO, UMA VEZ QUE O OBJETO DO TERMO ENGLOBOU TODO O PROCEDIMENTO – DEMONSTRADO O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS - ATUAÇÃO EXITOSA DO ÓRGÃO MINISTERIAL - HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA". Voto acolhido à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 782/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório (Administrativo) nº 003/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - Denúncia de irregularidade de verbas públicas federais oriundas do FNDE para o programa EJA, na gestão do ex-Prefeito do município de Ananás, exercício 2003 - RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE VINCULADOS AO MEC - OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE E SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DO TCU - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 807/2016 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.6.29.24.0378. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. Atuada para apurar "denúncia", oriunda da Ouvidoria/MP, de possível degradação ambiental e extração ilegal de recurso mineral na zona rural de Palmas-TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONFIRMAM INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO. RECURSO MINERAL. BEM DA UNIÃO. ART. 20, IX, DA CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME ART. 109, IV DA CF. LEGITIMIDADE DO MPF PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido à unanimidade.

23. Autos CSMP nº 814/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 015/2013. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO apontando supostas irregularidades na execução do programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", no município de Araguaína. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO". Voto acolhido à unanimidade.

24. Autos CSMP nº 824/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 061/2016. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. Notícia de Fato atuada para apurar suposta falta da vacina antirrábica humana VARH (Vero) nas Unidades de Saúde do município de Gurupi-TO. VACINA ANTIRRÁBICA FAZ PARTE DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO NACIONAL. RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO

DA SAÚDE ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF". Voto acolhido à unanimidade.

25. Autos CSMP nº 838/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2015.6.29.09.0629. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES - NOTÍCIA DE FATO dando conta de supostas irregularidades na contratação e execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais na Rodovia TO-010. Obra paralisada, sendo que foi autorizada a pavimentação de 81,16 km e apenas 20 km concluídos. DIANTE DO INTERESSE PÚBLICO IMEDIATO DE SE DAR PROSEGUIMENTO AOS MENCIONADOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, UMA VEZ COMPROVADO O PREJUÍZO AOS USUÁRIOS COM A PARALISAÇÃO DA OBRA, ENTENDO CABER A ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO AS INVESTIGAÇÕES E MEDIDAS ADEQUADAS PARA QUE O ESTADO DÊ SEGUIMENTO À PAVIMENTAÇÃO DO REFERIDO TRECHO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES NÃO HOMOLOGADO". Após, foi concedida vista dos autos ao Conselheiro João Rodrigues Filho.

Autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 182/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 038/2015. Ementa: "RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO VISANDO APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO ATO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GURUPI CONSISTENTE NA SUPRESSÃO DE VERBA SALARIAL DOS SERVIDORES GREVISTAS – OBJETO MAIS ABRANGENTE DO QUE O INVESTIGADO NO ICP 040/2015 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 187/2016 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento (Protocolado) nº 008/2010. Ementa: "PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR PROBLEMAS ESTRUTURAIS RELACIONADOS À DIFICULDADE DE TRAFEGABILIDADE DOS MORADORES DOS SETORES PIAÇAVA E AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE GUARAI - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO PELA PREFEITURA – SITUAÇÃO SOLUCIONADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 192/2016 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 028/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA VERIFICAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE MAUS TRATOS PERPETRADAS EM DESFAVOR DE INCAPAZ - DILIGÊNCIAS PRELIMINARES REALIZADAS – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO POR FAMILIAR – INGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 197/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/3599 (2015.2.29.22.0037). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE ESPORTE ESCOLARES DE PALMAS – PARTICIPAÇÃO NA GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA CONTRARIANDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 008/99 – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 206/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório Nº 2014/13409 (2014.2.29.09.0132). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR

A AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VAGAS NO CADASTRO RESERVA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 211/2016 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 036/2012. Ementa: “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE PEDRO AFONSO NO ANO DE 2004 – IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DO ‘PROGRAMA PAVIMENTAR PARA MELHORAR’ - PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 221/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO IV CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 226/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 009/2014. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAIS DESCONTOS INDEVIDOS NA APOSENTADORIA DE IDOSO REFERENTE A EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO REALIZADO PELO BANCO CRUZEIRO DO SUL – AJUIZAMENTO DE AÇÃO PELA DEFENSORIA PÚBLICA – LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 231/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL DO ‘BR SHOPPING’ DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – REALIZADA LICITAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA – CELEBRADO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 236/2016 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Extrajudicial (Protocolado) nº 003/2011. Ementa: “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO NA PREFEITURA DE GUARAI – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 241/2016 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA PROMOVER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM QUANTIDADE E CONDIÇÕES DIGNAS AOS ALUNOS DE BREJINHO DE NAZARÉ – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 246/2016 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 047/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR PRÁTICA LESIVA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONSISTENTE EM

DESAFETAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS PELO MUNICÍPIO DE GURUPI PARA DOAÇÃO E PERMUTA COM PARTICULARES – AUTOS ARQUIVADO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA PEÇA DE INFORMAÇÃO N. 002/2010 COM OBJETO MAIS ABRANGENTE – REMESSA INDEVIDA – APENSAMENTO DOS AUTOS –RETORNO À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 251/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/5416 (2015.2.29.28.0057). Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO NAS IMEDIAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES EM PALMAS - RESOLUÇÃO DO CASO NO CURSO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 256/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – OBJETO ALCANÇADO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 263/2016 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 011/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR VIOLAÇÃO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE AGUIARNÓPOLIS E APLICAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS DO FUNDEB – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 265/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013/8687 (2013.2.29.22.0028). Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS ATOS ILEGAIS PRATICADOS COMO VENDA, CESSÃO, LOCAÇÃO, INVASÃO, PERMUTA OU DESVIO DE FINALIDADE DE IMÓVEIS FINANCIADOS COM RECURSO PÚBLICO E REPASSADOS ÀS FAMÍLIAS PELO MUNICÍPIO DE PALMAS – ATUAÇÃO POSITIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 270/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 016/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.994/14 NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PELO MUNICÍPIO DE GURUPI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 275/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 053/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE MATRÍCULA EM ESCOLA ESTADUAL – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VIABILIZOU A MATRÍCULA ESCOLAR PRETENDIDA – ATUAÇÃO EXITOSA DO MEMBRO MINISTERIAL – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 280/2016 - Interessada: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do

Procedimento Preparatório nº 2013/16075 (2013.2.29.22.0055). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PALMAS – NENHUMA ANORMALIDADE CONSTATADA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 314/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/7492 (2015.2.29.22.0099). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ESTARIA RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 319/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 007/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DE GURUPI – AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DO INVESTIGADO COMO AGENTE PÚBLICO NOS MOLDES DA LEI 8.429/92 - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 324/2016 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.0402.0009-02. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ENFERMEIRA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS E APURAR SITUAÇÃO DE NEPOTISMO – NÃO COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ OU DOLO EM SUA CONDUTA – DESLIGAMENTO DA SERVIDORA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

23. Autos CSMP nº 329/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 048/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO DECORRENTE DA NEGATIVA DE MATRÍCULA NO PERÍODO NOTURNO NA MODALIDADE EJA – INVIABILIDADE DO PEDIDO POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS EXIGIDOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

24. Autos CSMP nº 334/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/3614 (2015.2.29.22.0038). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES QUANDO DA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE FRANGO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO GALVÃO – EMPREENHIMENTO QUE ENVOLVE RECURSOS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – NÃO CONSTATAÇÃO DE USO IRREGULAR DE BENS DO MUNICÍPIO DE PALMAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO".

25. Autos CSMP nº 339/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/21946 (2013.6.29.30.0435). Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 'GROTA D'ÁGUA' - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto

acolhido à unanimidade.

26. Autos CSMP nº 345/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002 – B/2010. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE ARAGOMINAS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

27. Autos CSMP nº 350/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 009/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE ALVORADA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – AFERIÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

28. Autos CSMP nº 355/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 098/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

29. Autos CSMP nº 360/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 041/2013. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS – COMPETÊNCIA DE OUTRA PROMOTORIA PARA APRECIAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

30. Autos CSMP nº 365/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO UNIRG COM MEDINA OSÓRIO ADVOGADOS – CONTRATO No 128/10 – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – CONTRATOS No 127/10 E 129/10 – SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS NÃO DEMONSTRADA – EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DESIGNAÇÃO DE OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA". Voto acolhido à unanimidade.

31. Autos CSMP nº 370/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 049/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO ILEGAL DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

32. Autos CSMP nº 375/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013/24453 (2013.6.29.30.0543). Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO IRMÃ DULCE 1ª E 2ª ETAPA - DILIGÊNCIAS

REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS - INTERESSE INDIVIDUAL - ILEGITIMIDADE DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

33. Autos CSMP nº 380/2016 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo s/nº e apenso Procedimento Administrativo nº 221/2011. Ementa: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL APLICAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADO AO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

34. Autos CSMP nº 383/2016 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição na Notícia de Fato nº 2016/3929 (2016.6.29.24.0155). Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEL CRIME AMBIENTAL PRATICADO POR PROPRIETÁRIOS DE CHÁCARAS SITUADAS ÀS MARGENS DO LAGO DA USINA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

35. Autos CSMP nº 388/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2016/4982. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FISIOCORP PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ARTIGO 109, IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

36. Autos CSMP nº 393/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento Parcial e Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 17/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS CONTENDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004 - PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO REALIZADO NA VIA ADMINISTRATIVA - ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ANALISAR EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL E DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

37. Autos CSMP nº 396/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2011/30631 (2011.2.29.30.0065). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FRAUDE NA CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE AUTOMOBILISMO E DOS CLUBES ASSOCIADOS (ASSOCIAÇÃO DE ARRANCADA DE PALMAS, DO AUTOMÓVEL DE RALLY, PALMAS CLUBE DE AUTOMOBILISMO E CLUBE DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS) - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - IRREGULARIDADES NÃO DETECTADAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

38. Autos CSMP nº 401/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015/9062. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL ILEGALIDADE NA PORTARIA SGG N.º 019/2015 DA SECRETARIA GERAL DO GOVERNO - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

39. Autos CSMP nº 406/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 015/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÇÃO COMO FORMA DE RETALIAÇÃO POR TEREM PARTICIPADO DE ATO CONTRA O ATRASO DOS SALÁRIOS - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

40. Autos CSMP nº 411/2016 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2010/16631 (2010.3.29.25.0038). Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA INVESTIGAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CHOPPILEQUE BAR E RESTAURANTE SITUADO EM PALMAS E A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA - AJUIZADA AÇÃO PENAL EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

41. Autos CSMP nº 416/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2014. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA VERIFICAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÇÃO CONSISTENTE EM RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

42. Autos CSMP nº 421/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2006. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR OS MOTIVOS DE INEXISTÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS - PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

43. Autos CSMP nº 426/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 011/2012. Ementa: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO A QUE ESTARIA SUBMETIDA A PROLE DE CLEMILDA BARBOSA DOS SANTOS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - AÇÃO JUDICIAL EM CURSO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

44. Autos CSMP nº 431/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014/7184 (2014.2.29.30.0051). Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR POR PARTE DA EMPRESA IRMÃOS CHAVES LTDA. - IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

45. Autos CSMP nº 439/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 006/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA VERIFICAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA (CESTE) EM DETRIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS ÀS MARGENS DO LAGO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ESTREITO - INDEFERIMENTO -

ARQUIVAMENTO – DESNECESSÁRIA A HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP – SÚMULA N.º 003/2013/CSMP/TO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

46. Autos CSMP nº 444/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento (Processo) nº 2009/814. Ementa: “PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE NOS AUTOS Nº 1.36.000.000506/2007-95 DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ANGICO – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

47. Autos CSMP nº 449/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 021/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, EXERCÍCIO DE 2010, QUE TEVE SUAS CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA – ATOS ÍMPROBOS CONFIGURADOS - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DOLO GENÉRICO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO”. Voto acolhido à unanimidade.

48. Autos CSMP nº 454/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2012. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL PRÁTICA DE MAUS TRATOS PERPETRADO POR ELIANE DE FÁTIMA BRITO EM DESFAVOR DOS CURATELADOS JOSÉ XAVIER DA CUNHA E TOMAZ DA CUNHA XAVIER – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA SANADA – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

49. Autos CSMP nº 459/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 023/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA AVERIGUAR A REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA COM CUNHO DE PROMOÇÃO PESSOAL – PREFEITURA DE ITACAJÁ – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – IRREGULARIDADES SANADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

50. Autos CSMP nº 464/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 2011.6.29.30.0124 (2011/25045). Ementa: “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR ACIDENTE DE TRABALHO OCORRIDO COM EMPREGADO DA EMPRESA COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA – ADOÇÃO DE MEDIDAS NO ÂMBITO PENAL, ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO – POSTULAÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FACE DA MORTE DO TRABALHADOR - DIREITO INDIVIDUAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

51. Autos CSMP nº 469/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 046/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO DOS MÉDICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRATANDO DO ASSUNTO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

52. Autos CSMP nº 474/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça

de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 013/2008. Ementa: “PEÇA DE INFORMAÇÃO INSTAURADA PARA APURAR A MÁ CONSERVAÇÃO DA RODOVIA TO-225 QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E MATEIROS – ATO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

53. Autos CSMP nº 479/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2006. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO - CONCURSO ANTERIOR ANULADO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL – NOVO CERTAME REALIZADO PELA EMPRESA CESPE/UNB – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

54. Autos CSMP nº 484/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.30.0050 (2014/7183). Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA IDENTIFICAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR POR PARTE DA EMPRESARIOS ENGENHARIA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

55. Autos CSMP nº 489/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 007/2005. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS PACS E PSF NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA – FATO INVESTIGADO NO ÂMBITO DO ICP 02/2016 – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

56. Autos CSMP nº 494/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 016/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM GUARAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO – SITUAÇÃO PECULIAR CONFIGURADA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA DEFLAGRAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA – RECURSO – CONHECIMENTO – DESPROVIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido à unanimidade.

57. Autos CSMP nº 499/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento (Notícia de Fato) nº 029/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DO NÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM SANDOLÂNDIA – SITUAÇÃO SOLUCIONADA PELA CELTINS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade.

58. Autos CSMP nº 504/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.22.0008 (2015/12072). Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – NOTÍCIA DA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE VEÍCULO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – NADA COMPROVADO – ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

59. Autos CSMP nº 509/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Recurso Administrativo face ao indeferimento da Notícia de Fato nº 094/2015. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR PARA TRANSPORTAR

PARTICULARES ATÉ O ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA II ONDE OCORRIA UM ENCONTRO EVANGÉLICO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS - PROSSEGUIMENTO DO FEITO POR OUTRO MEMBRO". Voto acolhido à unanimidade.

60. Autos CSMP nº 520/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Administrativo) nº 004/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DOAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – ANUÊNCIA – REVISÃO DE ATOS – REGULARIZAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE DOLO CARACTERIZADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – ATUAÇÃO EXITOSA DO PARQUET - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

61. Autos CSMP nº 525/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2011. Ementa: "PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR EMISSÃO IRREGULAR DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITAÇÃO DE CRIANÇA ABRIGADA – SERVIDOR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – PRESCRIÇÃO DOS ATOS ÍMPROBOS – AUSÊNCIA DE PROVAS DE DANO AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

62. Autos CSMP nº 530/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0052. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA PREFEITURA DA CAPITAL NO ANO DE 2010 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FRAUDE – ATENDIMENTO AOS PRECEITOS EDITALÍCIOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

63. Autos CSMP nº 535/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 041/2014. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO – REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PORTO NACIONAL – REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES – INSATISFAÇÃO QUANTO AO RESULTADO – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

64. Autos CSMP nº 557/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 013/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE ALVORADA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFERIÇÃO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

65. Autos CSMP nº 657/2016 – Assunto: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 109/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM BASE EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 159/2015 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 2253/2004. Ementa: "PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO – Denúncia de possíveis irregularidades relativas à aplicação dos recursos repassados ao município de Angico/TO para execução do PNAE – PROCESSO JÁ FOI OBJETO DE APRECIÇÃO POR ESTE CSMP QUE DELIBEROU APENAS PELO ARQUIVAMENTO PARCIAL

RELATIVO À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA A RECONHECIDA PRESCRIÇÃO - RETORNO DOS PRESENTES AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA INVESTIGAR SOBRE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO – NOVAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS E DOCUMENTOS JUNTADOS – NÃO COMPROVADA MALVERSAÇÃO DA VERBA PÚBLICA QUE IMPLICASSE PREJUÍZO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 388/2015 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº 19/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO autuado como peça de informação nº 19/2014 – Apurar suposta irregularidade em Acordo celebrado em processo judicial tramitando na 1ª Vara Cível de Porto Nacional - MATÉRIA JUDICIALIZADA – RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO - O ACORDO CELEBRADO ENTRE OS INTERESSADOS ENCONTRA-SE SUJEITO À ANÁLISE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – A DIRETRIZ TRAÇADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CSMP E SÚMULA Nº 005/2013 É DE QUE A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA OBSTA SEU REEXAME PELO CONSELHO SUPERIOR ANTE A POSSIBILIDADE DE SE PROFERIR DECISÃO CONFLITANTE, CAUSADORA DE INSEGURANÇA JURÍDICA – NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS PARA QUE SE PROCEDA O REGULAR ENCERRAMENTO NA ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 413/2015 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 016/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2014 - Apurar eventual ato de improbidade administrativa na transferência de servidor e descontos ilegais em sua folha de pagamento - DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS COMPROVA REGULARIDADE DO ATO DE TRANSFERÊNCIA – DESCONTOS JUSTIFICADOS PELA AUSÊNCIA DO SERVIDOR EM SALA DE AULA – INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE DEMONSTRE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA - FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 428/2015 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 008/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2014 – Apurar eventual omissão por parte dos municípios integrantes da Comarca de Pedro Afonso, em executar os Acórdãos condenatórios do Tribunal do Contas do Estado – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL – OBRIGATORIEDADE DO ENTE PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA DECISÃO – EVENTUAL INÉRCIA DO ADMINISTRADOR GERA INFRINGÊNCIA À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARTIGO 11, II DA LEI 8.429/92 - OMISSÃO NÃO CONSTATADA - AÇÕES JUDICIAIS DEVIDAMENTE PROPOSTAS PELAS RESPECTIVAS ADMINISTRAÇÕES CONTRA EX-GESTORES - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 444/2015 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº 008/2009. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2009 - Apurar eventuais irregularidades na contratação de empréstimos consignados com o Banco Matone S/A e o município de Talismã. – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ANO 2008 - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – EVENTUAL DANO AO ERÁRIO POR MEIO DAS CONDUTAS DOS AGENTES LOGRANDO DESVIAR RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - DENOTA EVIDENTE PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL - IMPONDO O PROSSEGUIMENTO DAS APURAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - prosseguimento do feito, nos moldes previsto no inciso IIIº do § 5º, artigo 21 da Resolução 03/08, deste Conselho". Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 459/2015 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça

2 Redação acrescentada pela Resolução CSMP nº 01/2016, de 26/02/2016)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0041. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0041. APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA CHEQUE MORADIA – A LIBERAÇÃO DE VERBA PÚBLICA SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PERTINENTES OU, AINDA, INFLUIR DE QUALQUER FORMA PARA A SUA APLICAÇÃO IRREGULAR CARACTERIZA, EM TESE, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OFENDER A DISPOSIÇÃO LEGAL INSERTA NO ARTIGO 10, INC. XI, DA LEI Nº 8.429/92 – i) Na hipótese, a liberação da verba pública se deu por ato dos ex-secretários (ordenadores de despesas, à época) e o gestor municipal. Também, envolvidos com as irregularidades servidores, coordenadores, empresas fornecedoras dos materiais de construção adquiridos com os recursos do programa - ii) PREMATURO AFASTAR A RESPONSABILIDADE DOS ENVOLVIDOS – iii) - Independentemente da apuração pelo Tribunal de Contas, o Ministério Público, em defesa do patrimônio público e social, pode e deve investigar denúncias fundadas que lhe cheguem ao conhecimento, sob pena de cerceamento de sua atuação institucional. iv) - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. Prosseguimento do feito, nos moldes do art. 21, §5º, II, da Resolução CSMP/TO/03/2008". Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 070/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0177. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na distribuição de agendas alusivas à comemoração do Jubileu da Prata do Estado (25 anos de criação). REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CAMPANHA COMEMORATIVA COM CARÁTER INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. CUNHO EDUCACIONAL. INOCORRÊNCIA DE PROMOÇÃO INDIVIDUAL, PARTIDÁRIA OU IDEOLÓGICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 080/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Colmeia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL instaurado com o objetivo de apurar ausência de concurso público no município de Colmeia. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL - NOTIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO – REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 096/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 002/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Garantir ao adolescente indicado retorno a atendimento médico pós-cirúrgico no Hospital Regional de Gurupi, sendo que o agendamento devia ser feito pela Secretaria Municipal de Araguaçu, fato que estava acarretando atraso na marcação da consulta. DILIGÊNCIAS REALIZADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IMPLICARAM A RESOLUÇÃO DA DEMANDA – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 111/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 2012.2.29.22.0068. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar o grau e o tipo de dano ao patrimônio público diante da ilegalidade do contrato celebrado entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e a Empresa Rodo Posto Eldorado para fornecimentos de combustível e derivados, conforme Acórdão 068/2010 do TCE/TO - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO - EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TCE - IMPUTAÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR O

TÍTULO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 116/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2013. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para acompanhar a regularização do pagamento dos vencimentos referentes ao mês de dezembro, terço de férias e décimo terceiro salário de 2012, devidos aos servidores públicos do município de Nova Olinda-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. NO CURSO DO PROCEDIMENTO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ADIMPLEMENTO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 123/2016 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2007. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado com a finalidade de dotar o Conselho Tutelar de Luzinópolis-TO de estrutura necessária ao desempenho de suas funções. APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO TER FIRMADO TAC COM A MUNICIPALIDADE E EXPEDIDO RECOMENDAÇÃO, O CONSELHO TUTELAR FOI APARELHADO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 133/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL – instaurado para apurar notícia de irregularidade na oferta de curso pela Escola Residencial de Saúde e Colégio Unipositivo sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Araguaína. DENÚNCIA PROCEDENTE - DILIGÊNCIAS EFETUADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ESTANCAR AS ANORMALIDADES - DIREITO APURADO TEM NATUREZA DISPONÍVEL - NECESSÁRIO INTERESSE DIRETO DOS CONSUMIDORES PREJUDICADOS PELA INSTITUIÇÃO - ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO MAIS ATUA EM ARAGUAÍNA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 138/2016 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 08/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado com base em reclamação remetida pela Ouvidoria/MP, para apurar suposta promoção pessoal em publicidade realizada pelo município de Guaraí-TO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ADOTADAS MEDIDAS PARA EVITAR PROMOÇÃO PESSOAL NOS ATOS DE PUBLICIDADE PELA GESTÃO MUNICIPAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 148/2016 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL - Instaurado para apurar possível irregularidade na nomeação de servidor para o cargo de Assessoramento na ADAPEC, em Porto Nacional. DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, TENDO EM VISTA A NOMEAÇÃO DO MENCIONADO SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DE INSPETOR AGROPECUÁRIO, EM RAZÃO DE SUA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 153/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 010/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Atuada para apurar suposta falta de transporte público para deslocamento de paciente,

município de Dianópolis-TO. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADA A IMEDIATA DISPONIBILIZAÇÃO DO TFD. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 168/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0016. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 10, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, pela CODETINS. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO LOTE. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 207/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.09.0130. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apurar falta de previsão de vagas para formação de cadastro de reserva dos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) do concurso público para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRAM QUE NÃO HOUE, NO REFERIDO CONCURSO, DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL ACERCA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE RESERVA DE VAGAS PARA O PNE. NÃO HÁ, NOS AUTOS, ELEMENTOS QUE ENSEJAM ADOÇÃO DE OUTRA PROVIDÊNCIA MINISTERIAL, A NÃO SER O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 526/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar atos de improbidade administrativa e dano ao erário, consistente em irregularidades em procedimento licitatório no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COMPROVAM A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE – FALECIMENTO DO EX-GESTOR DO IPASGU – IMPOSSIBILIDADE DE SUA RESPONSABILIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, BEM COMO A RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL FACE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – NÃO COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 541/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2003 (2015/4993). Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2003 - Apurar eventual prática pedagógica ofensiva à dignidade humana em decorrência de atividades desenvolvidas em cursos preparatórios recentes no Comando da Polícia Militar do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS EFETUADAS NÃO DEMONSTRARAM QUE OS CURSOS DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO TOCANTINS COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE FÍSICA OU MENTAL DOS PARTICIPANTES - DIREITOS FUNDAMENTAIS GARANTIDOS - EM RELAÇÃO AOS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PRESENTE INQUÉRITO, TODAS AS MEDIDAS EMPREENHIDAS, INCLUSIVE, NA SEARA CRIMINAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 573/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2008. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL – instaurado para apurar possível inexecução do contrato de asfaltamento no Município de Crixás do Tocantins, pela empresa Alfa Engenharia Ltda - EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - PREJUÍZO AO

ERÁRIO - EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MATERIALIZADO NO ACÓRDÃO DO TCE IMPUTANDO MULTA E DÉBITO – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR O TÍTULO – PORÉM, ANTE A INÉRCIA DO PODER PÚBLICO LESADO, E EVIDENCIADO O DANO AO ERÁRIO, VIÁVEL O MANEJO DE AÇÃO POR ESTE MP VISANDO A REPOSIÇÃO DO PREJUÍZO CAUSADO – EXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL ENVOLVENDO OS MESMOS FATOS COM O DEVER DE REPARAR O DANO CAUSADO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 737/2016 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 58/2016. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES E MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS – CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTE SANTO E ENTE PÚBLICO FEDERAL - MALVERSAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDEB COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR REFERIDA MATÉRIA, O QUE DESPERTA A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DEFLAGRAR EVENTUAL INVESTIGAÇÃO - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO. Voto acolhido à unanimidade.

23. Autos CSMP nº 784/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Representação nº 57/2012. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Notícia de supostas irregularidades na execução do programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", no município de Araguaína-TO. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido à unanimidade.

24. Autos CSMP nº 821/2016 - Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.6.29.24.0444. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar possível extração ilegal de recurso mineral pelo município de Palmas-TO. AUTUAÇÃO PELA INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO. RECURSO MINERAL. BEM DA UNIÃO. ART. 20, IX, DA CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONFORME ART. 109, IV DA CF. LEGITIMIDADE DO MPF PARA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF". Voto acolhido à unanimidade. E

25. Autos CSMP nº 841/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.18002.003-01. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO dando conta de supostas irregularidades e/ou malversação de recursos federais repassados ao Município de Piraquê em razão de convênios firmados com o Governo Federal - RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO". Voto acolhido à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

1. Autos CSMP nº 237/2011 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: "Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2008. Despacho: (...) Nesses termos, a vista das considerações delineadas, DETERMINO a baixa dos AUTOS CSMP 237/2011, referente à promoção de arquivamento do PP nº 57/2008, no sistema, determinando à Secretaria do Conselho que assim o proceda. Ato contínuo, realizada a baixa no sistema, retornem os referidos Autos para arquivamento na origem". Despacho acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 410/2015 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça

de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado para apurar irregularidade no fornecimento de água (água não filtrada) aos pacientes e empregados do Hospital Santa Catarina, em Gurupi. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – FATO ORIGINÁRIO CORRIGIDO NO CURSO DA APURAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA INADEQUADA A EMPREGADOS E PACIENTES DO HOSPITAL SANTA CATARINA DE GURUPI. A SIMPLES APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO FORMAL MOTIVOU A REGULARIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 451/2015 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 002/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2015 – Recebida como PP, nos termos da súmula nº 003/2013 (revisada). LOTE SUJO, SERVINDO COMO DEPÓSITO DE LIXO E CRIADOURO DE MOSQUITOS QUE AFETAM A SAÚDE PÚBLICA - DEPÓSITO IRREGULAR DE LIXO – DANO AMBIENTAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – AUTO LAVRADO, PROBLEMA SOLUCIONADO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 465/2015 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 018/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO – aponta suspeitas de malversação de verbas públicas destinadas à reforma e ampliação de posto de saúde e hospital no município de Silvanópolis. RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO". Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 500/2015 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 023/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO - Autuada face a representação de morador do município de Araguaína dando conta que seu imóvel, situado no Jardim das Flores, sofreu rachaduras em decorrência da implantação do Loteamento Jardim Siena. AS PROVIDÊNCIAS INICIAIS CAMINHARAM PARA A APURAÇÃO DO NEXO CAUSAL, QUANDO A PROMOTORA DE JUSTIÇA ENCERROU O PROCEDIMENTO POR SE TRATAR DE DIREITO INDIVIDUAL. COM RAZÃO, CÓPIA DO PROCEDIMENTO REMETIDA À DEFENSORIA PÚBLICA TENDO EM VISTA A CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 012/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 035/2015 (Relator Alcir Raineri Filho. Retorno dos autos, para apreciação, após concessão de vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra na 171ª Sessão Ordinária do CSMP). Despacho: "Acompanho o voto proferido pelo Relator, Dr. Alcir Raineri Filho, nos autos acima epigrafado, que tem como objeto reclamação sobre dificuldade no transporte escolar de alunos de Pedro Afonso-TO. À Secretaria do Conselho Superior, para as devidas providências". Despacho acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 088/2016 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014/6107 (2014.2.29.22.0041). Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO que tem como lastro Acórdão do TCE apontando irregularidades na Prestação de Contas da Secretaria de Saúde do município de Palmas, exercício 2008, para aferir eventual improbidade do então Secretário Samuel Bonilha, especialmente quanto a aquisição de equipamentos de informática. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS E SOBRETUDO O ACOLHIMENTO, PELO TCE, DE RECURSO DO EX-GESTOR CULMINARAM NO ARQUIVAMENTO

DO PROCEDIMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA DO INVESTIGADO, BEM COMO AUSÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO PARA JUSTIFICAR EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA LEI Nº 8.429/92. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 103/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 024/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO – Autuada mediante representação formulada por consumidor dando conta da ineficiência na prestação de serviço público de fornecimento de energia pelo grupo Energisa (Celtins), em Gurupi. DEMANDA SOLUCIONADA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 130/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2008. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade decorrente da aplicação de recursos repassados pela União Federal, oriundos do extinto Ministério do Bem-estar Social. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCU APONTOU IRREGULARIDADE. O FEITO FICOU DE 2000 A 2011 SEM QUALQUER IMPULSO. NO INTERREGNO O ATO ÍMPROBO FOI CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO E O EX-GESTOR FALECEU. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA PARA APURAR FALTA FUNCIONAL DE QUEM ESTEVE À FRENTE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE NO PERÍODO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 145/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 198/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta falta do medicamento Afenergam no Hospital Municipal de Rio da Conceição-TO. NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA EM 2013. PROVIDÊNCIAS EM 2015, POR PROVOCAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL. PERDA DO OBJETO. REGULARIZAÇÃO APÓS DOIS ANOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 160/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 378/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada a partir de abaixo-assinado de moradores, para apurar suposta poluição sonora e irregularidades no funcionamento em estabelecimento comercial, município de Dianópolis-TO. ATUAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LIMITOU-SE EM OFICIAR A PREFEITURA COBRANDO UMA VISTORIA. COM A RESPOSTA DA MUNICIPALIDADE INFORMANDO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL TINHA NOVO PROPRIETÁRIO, NADA MAIS FOI REALIZADO ATÉ A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, APROXIMADAMENTE 6 (SEIS) ANOS DEPOIS. PERECIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 214/2016 – Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 005/2013. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL - Instaurado em face de representação noticiando que o Município de Araguaína não disponibilizava passe livre para os acompanhantes de deficientes físicos e mentais. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLUCIONOU O IMPASSE DE FORMA EXTRAJUDICIAL - AGILIZOU OS PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2001, COMO FOI O CASO DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA APRECIAR OS REQUERIMENTOS QUE SURGISSEM – O PROCEDIMENTO FOI ALÉM AO CAPITANEAR JUNTO A APAE E OUTRAS INSTITUIÇÕES NESSE MISTO – ÊXITO MINISTERIAL - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 655/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Recurso Administrativo face ao Indeferimento da Notícia de Fato nº 127/2015 (Relator Clenan Renaut de Melo

Pereira. Retorno dos autos, para apreciação, após pedido de vista do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra na 171ª Sessão Ordinária). Despacho: "Acompanho o voto proferido pelo Relator, Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, nos autos acima epigrafado, que tem como objeto reclamação de munícipe alegando negativa, por parte do município de Arraias-TO, em fornecer auxílio concernente ao pagamento de passagens para tratamento fora do domicílio. À Secretária do Conselho Superior, para as devidas providências". Despacho acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 781/2016 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Declínio de Atribuição na Notícia de Fato nº 033/2016. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – CRIME AMBIENTAL - PESCA PREDATÓRIA EM ÁREA INDÍGENA – BEM DA UNIÃO, ART. 20, XI, CF – INFRAÇÃO PRATICADA EM DETRIMENTO DE BENS DA UNIÃO – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, CONSOANTE ARTIGO 109, IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE E ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 786/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição na Representação nº 020/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – REPRESENTAÇÃO – Denúncia de possíveis irregularidades na obra de canalização do Córrego Neblina, município de Araguaína. RECURSOS UTILIZADOS NA OBRA SÃO ORIUNDOS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – VERBAS NÃO INCORPORADAS AO ERÁRIO MUNICIPAL - EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL CONCEDENTE - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO". Voto acolhido à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 813/2016 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 75/2015. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 075/2015. Apurar irregularidades na execução do programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", no município de Muricilândia. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO". Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 823/2016 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 003/2016. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO – que trata de supostas irregularidades na contratação de empresa para a realização de obras referentes à Unidade Básica de Saúde, Quadra Poliesportiva e Creche, no âmbito do município de Luzinópolis. RECURSOS NÃO INCORPORADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, SUJEITOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL, SENDO COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCEDER AS INVESTIGAÇÕES NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DESTE PARQUET – HOMOLOGAÇÃO - IMEDIATA REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO". Voto acolhido à unanimidade.

Deliberações:

1. Retirados de julgamento pela Conselheira Leila da Costa Vilela Magalhães os Autos CSMP nº 108/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo 027/2012-B; Autos CSMP nº 229/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2012 e Autos CSMP nº 570/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº

035/2013.

Horário de Encerramento: 10h55min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EXTRATO DA ATA DA 175ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 14 de fevereiro de 2017.

Horário de Início: 09h20min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente em exercício Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Demais presentes: Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti; Promotores de Justiça Celsimar Custódio Silva, Rui Gomes Pereira da Silva Neto e Adriano César Pereira das Neves; advogado Victor Dourado Santana e alguns servidores da Instituição.

Deliberações:

1. Apreciação: Atas da 173ª e 174ª Sessões Ordinárias e Ata da 208ª Sessão Extraordinária. Deliberação: Aprovadas, à unanimidade;

2. Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra aclamado à função de Subsecretário do Conselho Superior;

3. Invertida a ordem da pauta para postergar a apreciação do item 3, em razão da ausência momentânea e justificada do defensor do interessado nos autos;

Julgamento do Concurso de Remoção/Promoção à Promotoria de Justiça de 3ª Entrância - Edital nº 372/2016.

1. Autos CSMP nº. 045/2016 (Edital nº. 372/2016). Cargo: 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Merecimento. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Indicação dos Promotores de Justiça Celsimar Custódio Silva, Guilherme Cintra Deleuse e Rodrigo Alves Barcellos para 1º, 2º e 3º escrutínios, respectivamente. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade, e o Promotor de Justiça Celsimar Custódio Silva, declarado promovido ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis.

Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância - Editais nº 251 a 255/2016.

1. Autos CSMP nº 046/2016 (Edital nº 251/2016). Cargo: Promotor de Justiça de Arapoema. Critério: Merecimento. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Indicação dos Promotores de Justiça Adailton Saraiva Silva e Rui Gomes Pereira da Silva Neto, para o 1º e 2º escrutínios, respectivamente. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade, e o Promotor de Justiça Adailton Saraiva Silva, declarado promovido ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema;

2. Autos CSMP nº 047/2016 (Edital nº 252/2016). Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Antiquidade. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Indicação do Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade, e o Promotor de Justiça Rui Gomes Pereira da Silva Neto, declarado promovido ao cargo de Promotor de Justiça de Xambioá;

3. Autos CSMP nº 048/2016 (Edital nº 253/2016). Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Merecimento. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso de remoção/promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia. Deliberação: Voto acolhido, à

unanimidade;

4. Autos CSMP nº 049/2016. (Edital nº 254/2016). Cargo: 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis. Critério de Antiquidade. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

5. Autos CSMP nº 050/2016. (Edital nº 255/2016). Cargo: Promotor de Justiça de Natividade. Critério: Merecimento. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Indicação dos Promotores de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo e Bartira Silva Quinteiro, para o 1º e 2º escrutínio, respectivamente. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade, e a Promotora de Justiça Isabelle Rocha Valença Figueiredo, declarada removida ao cargo de Promotor de Justiça Natividade.

Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 1ª Entrância - Editais nº 163 a 169/2016.

1. Autos CSMP nº 051/2016, referentes ao Edital nº 163/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá, pelo critério de Antiquidade. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

2. Autos CSMP nº 052/2016, referentes ao Edital nº 164/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Merecimento. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

3. Autos CSMP nº 053/2016, referentes ao Edital nº 165/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiquidade. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

4. Autos CSMP nº 054/2016, referentes ao Edital nº 166/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins, pelo critério de Merecimento. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

5. Autos CSMP nº 055/2016, referentes ao Edital nº 167/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins, pelo critério de Antiquidade. Relator: João Rodrigues Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

6. Autos CSMP nº 056/2016, referentes ao Edital nº 168/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema, pelo critério de Merecimento. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

7. Autos CSMP nº 057/2016, referentes ao Edital nº 169/2016, de Remoção/Promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Figueirópolis, pelo critério de Antiquidade. Relator: Alcir Raineri Filho. Voto: Prejudicialidade do concurso. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade.

Deliberações:

4. Apreciação: Minuta de resolução. Interessado: Conselheiro João Rodrigues Filho. Assunto: Proposta apreciada e acolhida na 173ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, na ocasião da apreciação dos Autos CSMP nº 028/2015. Transcrição da minuta: "RESOLUÇÃO CSMP N.º _____ Altera a redação do § 1º e revoga o § 2º, do artigo 11 da Resolução nº 001/2012. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 175ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º O § 1º do artigo 11 da Resolução CSMP nº. 001/2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11. §1º Serão considerados como interrupção de lapso temporal efetivamente trabalhado os afastamentos em razão de férias e licenças superiores a 30 dias,

situação em que a aferição de produtividade retroagirá aos doze meses anteriores à respectiva interrupção, observando a necessidade de utilizá-los integralmente ou apenas para complementar o período restante." Art. 2º Revogar o § 2º do artigo 11 da Resolução CSMP nº 001/2012. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 14 de fevereiro de 2017. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Presidente do Conselho Superior do Ministério Público". Deliberação: Minuta aprovada, à unanimidade;

5. Declarado prejudicado o item 08 da pauta, que trata de Minuta de Resolução para regulamentar o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público do Tocantins para concorrer à eleição do Conselho Nacional do Ministério Público, haja vista a apreciação da matéria na 208ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior;

6. Apreciação: Autos 2016/16953 e 2016/14715 (itens 09 e 10 da pauta). Interessados: Promotores de Justiça Diego Nardo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Assunto: Requerimentos de autorização para moradia fora da comarca de titularidade. Deliberação: Requerimentos deferidos, à unanimidade;

7. Apreciação: Autos CSMP nº 001/2017. Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha relatório de Vitaliciamento do Promotor de Justiça Leonardo Valério Pulis Ateniense. Relator: José Demóstenes de Abreu. Voto: A favor do vitaliciamento do interessado. Voto acolhido, à unanimidade;

8. Apreciação: E-doc nº 07010151346201751. Interessado: Coordenador Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior. Assunto: Solicita aprovação do Curso de Capacitação em Libras para o Ministério Público, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução CSMP nº 001/2012. Deliberação: Curso aprovado, à unanimidade;

9. Apreciação: Autos CSMP nº 003/2017. Assunto: Requerimento de remoção por permuta formulado pelos Promotores de Justiça Cristian Monteiro Melo e Clenda Lúcia Fernandes Siqueira. Deliberação: Prejudicialidade, face a desistência da Promotora de Justiça Clenda Lúcia Fernandes Siqueira;

10. Ciência: E-doc's nºs 07010151515201753 e 07010151517201742, que tratam de prorrogações de estágio probatório das Promotoras de Justiça Priscilla Karla Stival Ferreira e Ruth Araújo Viana, remetidos pela Corregedoria-Geral;

11. Julgamento dos Autos CSMP nº 026/2016 (Procedimento Administrativo Disciplinar). Representante: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Representado: A. C. P. N., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator Alcir Raineri Filho. Voto: Improcedência da Súmula Acusatória e absolvição do acusado. Deliberação: Vista dos autos concedida ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra;

12. Ciência: Relatório do Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva do 2º Semestre/2016 (E-doc nº 07010147887201611), referentes à 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína e Promotoria de Justiça de Colméia, encaminhado pela Corregedoria-Geral;

13. Ciência: Decisões exaradas pela Corregedoria-Geral nos Pedidos de Providências Classe I, constantes dos itens 18 a 21 da pauta;

14. Ciência: E-doc nº 07010152310201795, que trata de decisão exarada no Pedido de Providência Classe I nº 002/2017, remetido pela Corregedoria-Geral;

15. Apreciação: Autos CSMP nº 205/2013. Interessado: Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Conflito de atribuição no Inquérito Civil Público nº 001/2013. Manifestação: Não conhecimento do conflito de atribuições e remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público. Deliberação:

Encaminhamento ao cartório de 1ª instância; para distribuição à Promotoria de Justiça com atribuição na área do Patrimônio Público;

16. Apreciação: Processo nº 2016/168156. Interessado: Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Assunto: Promoção de arquivamento. Deliberação: Conhecido por todos;

17. Apreciação: Autos CSMP nº 030/2016. Interessado: Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior. Assunto: Requerimento de anotação de pontos em assento funcional por contribuição ao aprimoramento institucional. Relator: Conselheiro Alcir Raineri Filho. Voto: Procedência da postulação referente a anotação de 02 (dois) pontos em assento funcional por contribuição ao aprimoramento institucional. Deliberação: Voto acolhido, por maioria, registrada a discordância do Conselheiro João Rodrigues Filho, bem como decidido, por unanimidade, pela extensão da anotação de dois pontos ao prontuário individual do Promotor de Justiça Edson Azambuja, tendo em vista que este assinou, em conjunto, a proposta que deu causa a pontuação conferida;

18. Apreciação: Autos CSMP nº 008/2016. Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Proposta de edição de enunciados de Súmulas Administrativas. Relator: José Demóstenes de Abreu, com vista concedida ao Conselheiro Alcir Raineri na 173ª Sessão Ordinária. Voto-vista: Acompanha a manifestação do relator dos autos e confere 05 (cinco) pontos ao interessado. Deliberação: Acolhido, por maioria, o voto do relator, registrada a divergência do Conselheiro João Rodrigues, bem como autorizada a anotação de dois pontos no prontuário individual do interessado, por sua contribuição ao aprimoramento institucional;

19. Apreciação: Autos CSMP nº 027/2016. Assunto: Deliberação da 204ª Sessão Extraordinária, em que foi sugerido estudo sobre a definição de valores que justifiquem a intervenção do Ministério Público em ações de ressarcimento ao erário. Deliberação: Arquivamento dos autos ao reconhecer que tal definição enfraqueceria as ações de responsabilização dos agentes por improbidade administrativa, especialmente nos Municípios que, em geral, dispõem de orçamentos diminutos, à unanimidade;

20. Ciência: Itens 27, 28 e 29 da pauta, respectivamente referentes aos documentos eletrônicos nº 07010147370201613, 07010146633201669 e 07010146640201661;

21. Apreciação: Autos CSMP nº 001/2017. Interessado: Promotora de Justiça Ruth Araújo Viana. Assunto: Requerimento de autorização para participação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. Voto: Deferimento do pedido. Deliberação: Voto acolhido, à unanimidade;

22. Ciência: E-doc nº 07010147548201618. Interessado: Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior. Assunto: Encaminha relatório e ata de defesa de dissertação do Mestrado em Direito do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), bem como a dissertação com o título "Controle jurisdicional da discricionariedade administrativa: limites ao poder de decisão do administrador visando a implementação de direitos fundamentais sociais";

23. Ciência: E-doc nº 07010151180201773. Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Encaminha informações estatísticas das realizações de sessões plenárias de Júri da Promotoria de Justiça em que atua;

24. Ciência, em bloco, dos itens 32 a 54 da pauta;

25. Deferido, à unanimidade, pedido de alteração de férias do Corregedor-Geral João Rodrigues Filho, concernentes ao 1º semestre de 2016, anteriormente marcadas para 13 a 27 de março de 2017, a serem usufruídas no período de 16 a 30 de março de 2017;

26. Sessão suspensa às treze horas (13h), com continuidade prevista para o período vespertino, após término de sessão do Tribunal de

Justiça;

27. Retomados os trabalhos, às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45min);

Julgamento de feitos:

Autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira, apresentados pelo Presidente em exercício:

1. Autos CSMP nº 214/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 004/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado para apurar as alegações da falta de nomeação de candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no concurso público do Município de São Salvador. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, POR TRATAR-SE DE DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 179/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.09.0081. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar supostas irregularidades no transcurso das provas para provimento dos quadros de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins - Edital nº 001/01.14. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSTATOU QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NÃO CAUSARAM GRAVE PREJUÍZO, CONTAMINAÇÃO OU MACULARAM O CERTAME. FALTA DE COMPROVAÇÃO PARA SUSTENTAR A PROPOSITURA DE ACP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 194/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 2015.2506.0017-02. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada em face da necessidade de realização de procedimento de cateterismo cardíaco pediátrico, município de Palmeiras do Tocantins. APÓS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES, RESTOU VERIFICADA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CATETERISMO. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. REVISÃO DA SÚMULA Nº 003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 233/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 001/2015. Ementa: "NOTÍCIA DE FATO. Autuada a partir do declínio de atribuições do Ministério Público Federal em favor deste Parquet, tendo em vista indícios que o imóvel, no qual foi construído um condomínio particular, em Araguaína, pertencer ao Estado do Tocantins. NÃO CONSTATADO ELEMENTOS QUE AUTORIZEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO - COMPROVAÇÃO QUE O REFERIDO IMÓVEL É DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO HAVENDO NENHUM INTERESSE PÚBLICO A SER TUTELADO – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 248/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar possível situação de abandono, risco social e negligência sofrido por pessoa interdita. AS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS IMPLICARAM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA - A FAMÍLIA DA INTERDITADA TOMOU AS PROVIDÊNCIAS, INCLUSIVE JUDICIAIS, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR À MESMA O TRATAMENTO E A ASSISTÊNCIA DEVIDA – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE

JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DAACP - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 842/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 2016.2.29.22.0080. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. Notícia de eventual prática de ato de improbidade administrativa, em face de suposta frustração da licitude de processo de licitação para contrato de elaboração do plano de saneamento e resíduos sólidos. RECURSO PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, CF/88. SÚMULA Nº 208, STJ. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR OS FATOS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

1. Autos CSMP nº 121/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 044/2015. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DANDO CONTA DE EVENTUAL ILEGALIDADE NO ATO PRATICADO PELO PODER EXECUTIVO DE GURUPI, CONSISTENTE NA SUPRESSÃO DE DIREITOS DOS SERVIDORES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI – RESTOU COMPROVADO QUE OS DIREITOS QUE SE BUSCA RESGUARDAR SÃO LÍQUIDOS E CERTOS, DE CARÁTER PATRIMONIAL, POR ISSO MESMO, DE NATUREZA DISPONÍVEL, ENSEJANDO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE LESÃO A INTERESSES E DIREITOS TUTELADOS E A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO”. Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 171/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 016/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposto fornecimento, pela empresa Saneatins, de água imprópria para o consumo, município de Araguaçu-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO FOI CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. LAUDOS DE ANÁLISES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DEMONSTRAM A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 186/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Peça de Informação) nº 033/2011. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta situação de risco vivenciada por pessoa portadora de deficiência. APÓS REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE O CADEIRANTE NÃO SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE RISCO, NEM NEGLIGENCIADA PELOS FAMILIARES. CONSTATADA HIGIEZ MENTAL E CAPACIDADE PARA EXERCER DIREITOS E DEVERES NA ORDEM CIVIL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 225/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 12/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – instaurado para apurar ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Gestor de São Miguel do Tocantins, consistente na ausência de prestação de contas de convênio firmado entre o Município e o Ministério de Saúde. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA ELUCIDAR OS FATOS CONSTATARAM A BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINADOS DO REFERIDO CONVÊNIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 240/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de

Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 819/1999. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Apurar denúncia que o Ex-Prefeito do município de Araguaçu declarou na prestação de contas ao FNDE, exercício 1998, gastos com escolas da zona rural há tempos desativadas. TAL MATÉRIA É OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL, INCLUSIVE COM AS MESMAS PARTES. PORÉM, MESMO SE NÃO HOUVESSE A MENCIONADA DEMANDA, AS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/92 ESTARIAM INVIABILIZADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART 23, INC. I, DA LEI 8429/92. NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 245/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 039/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta negativa de matrícula escolar de jovem trabalhador no ensino noturno, município de Araguaína-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA INGRESSO NO EJA E A JUDICIALIZAÇÃO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 255/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2014.2.29.22.0083. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - apurar denúncia de ato de improbidade administrativa praticado por diretora de Centro Municipal de Educação Infantil, em Palmas, consistente no desvio de recursos destinados à mencionada Unidade Escolar. DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA NÃO CORROBORA COM OS FATOS DENUNCIADOS, POIS TAIS RECURSOS, EMBORA ESTIVESSEM PREVISTOS COMO RECEITA, NÃO CHEGARAM A SER TRANSFERIDOS À UNIDADE EDUCACIONAL – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 833/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.3.29.09.0134. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INDÍCIOS DE SOBREPÊÇO E SUPERFATURAMENTO DE OBRAS CONSTATADO EM RELATÓRIO DE PERITO OFICIAL. RECURSOS PARA CUSTEAR AS REFERIDAS OBRAS ORIUNDOS DE EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS PELA UNIÃO. ATUAÇÃO FEDERAL OCORRE APENAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DO ESTADO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PRECEDENTE. RETORNO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES NÃO HOMOLOGADO”. Debatida a matéria foi concedida vista dos autos ao Conselheiro João Rodrigues Filho.

9. Autos CSMP nº 059/2017 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso. Assunto: Declínio de atribuição – Notícia de Fato nº 078/2016. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 007/2015. FALTA DE VEÍCULO ADAPTADO AO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, DIFICULTANDO O ACESSO AO INTERIOR DO ÔNIBUS DA EMPRESA REAL MAIA - ITINERÁRIO: ARAGUAÍNA/TO A BRASÍLIA/DF – TRANSPORTE INTERESTADUAL – FISCALIZAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE³ - AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO – LESÃO A INTERESSE E/OU BENS DA UNIÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - ART 109,I, CF/88 – LEGITIMIDADE DO MPF PARA PROPOR EVENTUAL DEMANDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO – REMESSA AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 562/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público

3 Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nº 023/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 582/2016 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02/2016. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO REPASSE DO DUODÉCIMO – JANEIRO 2016 – REPASSE EFETUADO – ATRASO JUSTIFICADO – NÃO REINCIDÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 583/2016 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 026/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR A CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OCORRIDAS SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, IV DA CF - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA ABRANGENDO O MESMO OBJETO JÁ INSTAURADA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 838/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2015.6.29.09.0629. (Relator: Conselheiro Alcir Raineri, com vista ao Conselheiro João Rodrigues). Retirado de julgamento pelo Conselheiro João Rodrigues Filho.

Autos de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 183/2016 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 010/2015. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar supostas irregularidades em projeto de lei que autoriza o Poder Executivo de Cariri do Tocantins a contrair empréstimos junto a instituições bancárias. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A RETIRADA DE PAUTA DO PROJETO DE LEI E A DEVOLUÇÃO AO AUTOR. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 222/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 006/2014. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado para apurar suspensão do pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores do município de Maurilândia do Tocantins. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS IMPLICARAM A SOLUÇÃO DO PROBLEMA DENUNCIADO – COMPROVADA REGULARIZAÇÃO NO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DOS SERVIDORES QUE FAZEM JUS AOS REFERIDOS BENEFÍCIOS, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 237/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/2014. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL – Instaurado para melhor análise e acompanhamento do Projeto de Lei que autoriza a criação da Companhia Imobiliária do município de Porto Nacional – TerraPorto, tendo em vista a possibilidade de alienações ilegais de bens públicos municipais. ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROJETO DE LEI APROVADO COM ALTERAÇÕES DE FORMA A NÃO INFRINGIR LEGISLAÇÃO REFERENTE À ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL ANTE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA

DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 252/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.22.0138. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar possível recusa da Secretaria Municipal de Planejamento em fornecer informação solicitada pelo Representante, em afronta a garantia ao acesso de documento público que não tenha caráter pessoal e não esteja protegido por sigilo. APÓS DILIGÊNCIAS, O RECLAMANTE INFORMOU QUE HAVIA OBTIDO AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 257/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar supostas irregularidades no oferecimento de pacote completo de serviços pelos Centros de Formação de Condutores de Gurupi-TO, sem a devida habilitação para prestá-los. A PARTIR DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, AS NOTÍCIAS INICIAIS NÃO FORAM CONFIRMADAS. CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PELO DETRAN-TO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 851/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Declínio de Atribuição na Notícia de Fato nº 034/2016. Ementa: "DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO nº 2016.2804.0014.01 apontando supostas irregularidades na execução do programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida", no município de Palmeirópolis. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO". Voto acolhido à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

1. Autos CSMP nº 495/2015 – Interessada: Promotoria de Justiça de Pium. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 012/2012. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Instaurado de forma preventiva, haja vista divulgação de lançamento e propaganda de comercialização de loteamento, sem as devidas licenças ambientais e urbanísticas. No curso do procedimento foi elaborado TAC onde o empreendedor se comprometeu a comercializar os lotes apenas depois das devidas regularizações. Registro efetivado – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 506/2015 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 057/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 057/2015. Autuada para fins de acompanhamento da 20ª edição da cavalgada de Gurupi – AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO – PROCEDIMENTO INICIADO COM A COMUNICAÇÃO EX OFFICIO DO SINDICATO RURAL ORGANIZADOR DO EVENTO - ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO SUJEITA À INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE APURAÇÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO ESTÁ INSERIDO NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CSMP - IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM". Voto acolhido à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 522/2015 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 075/2015. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO nº 75/2015, registrando depósito irregular de lixo em residência,

comprometendo a Saúde Pública. As diligências preliminares não constataram a veracidade da informação. DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 538/2015 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 011/2013. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2013. Instaurado para apurar eventual omissão do Município de Carmolândia na implantação do Plano de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Com a intervenção do MP o plano foi elaborado e aprovado pelo CMDCA. EXITO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 553/2015 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 005/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – Procedimento iniciado via Ouvidoria do MP, noticiando que os Agentes de Combate às endemias do Município de Gurupi estavam sem Equipamento de Proteção Individual. Após intervenção do MP a situação foi regularizada com entrega do material, e o pagamento de auxílio mensal para aquisição de protetor solar. – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 007/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 016/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Instaurado para apurar supostas irregularidades no serviço de utilização e manutenção do aparelho de Raio-X do Hospital Municipal de Novo Acordo. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – NO CURSO DO PROCEDIMENTO SOBREVEIO AÇÃO AJUIZADA PELA REPRESENTANTE, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, COM IDÊNTICO OBJETO - SANADAS IRREGULARIDADES – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 027/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 121/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO, a partir de representação, dando conta de possível suspensão no atendimento de consulta médica pelo Plansaúde, no município de Araguaína. DILIGÊNCIAS REALIZADAS - RELAÇÃO CONSUMERISTA ENTRE O REPRESENTANTE E O REFERIDO PLANO DE SAÚDE – DIREITO INDIVIDUAL - NÃO CABE A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP – SÚMULA Nº 003/2013 (REVISADA) – CSMP/TO ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 057/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2006. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – apurar irregularidade consubstanciada na ausência de prestação de contas de recursos repassados pelo Estado à Associação Cultural de Araguaína. ATO DE IMPROBIDADE ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - PREJUÍZO AO ERÁRIO – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - RESOLUÇÃO DO TCE IMPUTANDO MULTA E DÉBITO AO EX-PRESIDENTE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO – AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MPE PARA EXECUTAR DECISÕES ORIUNDAS DO TCE – PORÉM, ANTE A INÉRCIA DO PODER PÚBLICO BENEFICIÁRIO PARA EXECUÇÃO DO DÉBITO E, EVIDENCIADO O DANO AO ERÁRIO, VIÁVEL O MANEJO DE AÇÃO VISANDO O REPOSIÇÃO DO PREJUÍZO AO ESTADO – IMPRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – RETORNO DOS

AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 108/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 027/2012-B. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para acompanhar convênios firmados entre a União e o município de Dois Irmãos do Tocantins. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. DESCABIDO O REEXAME E DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR SOBRE O ARQUIVAMENTO. DESTINO FINAL CAOPP OU PROMOTORIA DE JUSTIÇA ATUANTE. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 175/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 051/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado a partir de representação de populares ao Ministério Público Federal e encaminhado à Promotoria de Justiça de Araguaçu, para apurar suposto direcionamento de licitações e eventual apropriação indébita no repasse da conta de energia elétrica, referente à iluminação pública. INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO QUANTO AO SUPOSTO DIRECIONAMENTO, EM FACE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO COM IDÊNTICO OBJETO. NO QUE TANGE À RETENÇÃO DE VALORES REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, APUROU-SE A PERDA DO OBJETO DIANTE DA NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 185/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 023/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar e responsabilizar a Secretária de Cultura de Gurupi que não forneceu dados a pedido de vereador sobre prestação de contas referente ao Carnaval de 2014. APÓS MINUCIOSA BUSCA CULMINOU O PROMOTOR DE JUSTIÇA POR ENTENDER QUE NÃO HOUE VIOLAÇÃO À LEI Nº 8.429/92. AUSÊNCIA DE ATO DESONESTO ENSEJADOR DE IMPROBIDADE FACE A INABILIDADE DA GESTORA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 190/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventuais ofensas aos direitos dos servidores públicos do município de Gurupi-TO. NOTÍCIAS INICIAIS NÃO FORAM CONFIRMADAS, SENDO QUE EVENTUAL IMPROBIDADE FOI COMUNICADA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA NATURAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 229/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 022/2012. Apurar denúncia de irregularidades e suposto desvio de recursos públicos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi (FMS). A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO SE APRESENTA JUSTIFICADA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2008, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 007/2015 - NÃO HOMOLOGAÇÃO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, NA FORMA DO ARTIGO 222 do RICSMP/TO, PARA QUE SE PROCEDA A CORRETA ADEQUAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 249/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de expediente oriundo do CAOPJ, com vistas a acompanhar, no município de Nova Olinda-TO, a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES REVELARAM QUE O PLANO FORA ELABORADO E IMPLANTADO.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 570/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 035/2015. Após debate, os autos foram retirados de julgamento pelo relator.

16. Autos CSMP nº 706/2016 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2012. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2012. Instaurado para apurar eventual prejuízo ambiental na operação de rebaixamento do reservatório da Usina CGH – CORUJÃO, realizado pela empresa Alvorada Energia S/A, tendo em vistas reparar fendas na barragem. SUPOSTAS FISSURAS EXISTENTES NA BARRAGEM COM POTENCIAL DE PÔR EM RISCO A VIDA, SAÚDE E PATRIMÔNIO DE UM NÚMERO INDETERMINADO DE PESSOAS - ACIONADOS OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E COM AUXÍLIO DO CAOMA CONCLUIU A PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE O FEITO ATINGIU SEU PONTO CULMINANTE COM O PERCUENTE ACOMPANHAMENTO – ESGOTADAS TODAS AS CAUTELAS, IMPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO". Voto acolhido à unanimidade.

17. Autos CSMP nº 709/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.22.0106. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Instaurado para apurar reclamação de consumidora sobre possível recusa da SANEATINS em levar a rede de distribuição de água até o endereço de sua residência. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DECORRIDOS APROXIMADAMENTE QUATRO ANOS, CONSTATOU-SE A REGULARIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 724/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 009/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado, mediante Acórdão do TCE, para apurar irregularidades nas contas do ordenador de despesa do Poder Legislativo do município de Araguaína/TO, exercício 2005 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONDUTA ÍMPROBA PRESCRITA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DAS SÚMULAS CSMP - Nº 007/2013". Voto acolhido à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 747/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 010/2016. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2016 – Instaurado com vista a apurar eventuais negligências do Poder Público no sentido de impedir a proliferação do Mermo – Em diligências propositivas várias ações de controle foram encetadas, de forma que conclui-se pelo arquivamento do feito em face da adoção de medidas postuladas pelo MP e outros visando conter o avanço da doença. INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – ÊXITO MINISTERIAL - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013". Voto acolhido à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 837/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Tocantínia. Assunto: Declínio de Atribuição no Inquérito Civil Público nº 011/2015. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais provenientes do Ministério do Esporte e do Ministério do Turismo, município de Tocantínia-TO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS ENTRE A MUNICIPALIDADE, O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MINISTÉRIO DO TURISMO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MPF PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF". Voto acolhido à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 090/2017 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça

de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição na Representação nº 027/2011. Ementa: "PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO - INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS RECOLHIDAS AO INSS – MATÉRIA AFETA A JUSTIÇA FEDERAL - APLICAÇÃO DO 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO". Voto acolhido à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 052/2014 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório s/nº. Ementa: "PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO S/N. Apurar eventual dano ao erário decorrente da dação em pagamento efetivada entre o Estado do Tocantins (devedor) e a empresa (credora) Construtora Irajá Ltda. 1- DILIGÊNCIAS FINALIZADAS SEM ESGOTAR AS POSSIBILIDADES DE APURAÇÃO – ARQUIVAMENTO A PARTIR DA CONSTATAÇÃO DE NÃO LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO – FUNDAMENTO RECHAÇADO. I) A COMPROVAÇÃO DOS ALEGADOS CRÉDITOS EM FAVOR DA EMPRESA CARECE APURAÇÃO II) PROBABILIDADE DE QUE O SERVIÇO, OBRAS OU PRODUTO ESPECIFICADO NÃO TENHA EXISTIDO III) PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE FRAUDE, ENSEJADORA DA NULIDADE DO ATO, PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, RECORRENDO A OUTROS VEEMENTES INDÍCIOS DE PROVA DA MALVERSAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO, COMO A VERIFICAÇÃO DA EFETIVA EXISTÊNCIA FÍSICA DA EMPRESA; SERVIÇOS PRESTADOS OU OBRAS REALIZADAS PELA MESMA AO ESTADO DO TOCANTINS, DENTRE OUTROS INDÍCIOS. iv) NÃO HOMOLOGAÇÃO. (Nos termos do art. 21, §5º, II, da Res/CSMP/TO/03/2008". Voto acolhido à unanimidade.

Deliberações:

28. E-doc nº 07010151854201731. Interessado: Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira. Assunto: Encaminha requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Ailton Amilcar Machado Momo, que pede a designação do Promotor de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, com a consonância deste, para auxiliar nos trabalhos da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Deliberação: Devolução do requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, para que ele avalie a oportunidade e conveniência do deferimento do pleito.

Horário de Encerramento: 17h25min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA ICP/0035/2017

INVESTIGANTE: 28ª Promotoria da Capital.

FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92; Lei Complementar Estadual nº 51/08; Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ORIGEM: Protocolo de Notícia de Fato número 07010155335201741

FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual descumprimento de ordem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

judicial pela Prefeitura de Palmas.

INVESTIGADO(S): Poder Executivo do Município de Palmas
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas – TO, 11 de abril de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA ICP/0036/2017

INVESTIGANTE: 28ª Promotoria da Capital.

FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 9º, caput, da Lei nº 8.429/92; Lei Complementar Estadual nº 51/08; Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ORIGEM: Protocolo de Notícia de Fato número 07010152375201731
FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual ilegalidade nas contratações do Estado com a empresa Rio Sono Construções e Topografia Ltda - EPP, bem como possível enriquecimento ilícito do Assessor Especial do Gabinete do Governador, Diari Amaral de Sousa.

INVESTIGADO(S): Poder Executivo do Estado do Tocantins, Diari Amaral de Sousa, Rio Sono Construções e Topografia Ltda
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas – TO, 11 de abril de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 12/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 012/2017

INVESTIGANTE: Jussara Barreira Silva Amorim, 9º Promotora de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; Lei Federal n.º 8.069/90.

DOCUMENTO DE ORIGEM: De Ofício

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude
ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente; Seção Cível; Entidades de Atendimento.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Implantação do Programa denominado Guarda Subsidiada no Município de Gurupi/TO.

REPRESENTADO: Município de Gurupi/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 17 de abril de 2017
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 16/04/2018 (01 ano)

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 13/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 013/2017

INVESTIGANTE: Jussara Barreira Silva Amorim, 9º Promotora de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; Lei Federal n.º 8.069/90.

DOCUMENTO DE ORIGEM: De Ofício

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude
ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente; Seção Cível; Entidades de Atendimento.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Implantação do Programa denominado Guarda Subsidiada no Município de Crixás do Tocantins/TO.

REPRESENTADO: Município de Crixás do Tocantins/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 17 de abril de 2017
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 16/04/2018 (01 ano)

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 14/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 014/2017

INVESTIGANTE: Jussara Barreira Silva Amorim, 9º Promotora de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; Lei Federal n.º 8.069/90.

DOCUMENTO DE ORIGEM: De Ofício

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude
ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente; Seção Cível; Entidades de Atendimento.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Implantação do Programa denominado Guarda Subsidiada no Município de Dueré/TO.

REPRESENTADO: Município de Dueré/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 17 de abril de 2017
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 16/04/2018 (01 ano)

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 15/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 015/2017

INVESTIGANTE: Jussara Barreira Silva Amorim, 9º Promotora de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; Lei Federal n.º 8.069/90.

DOCUMENTO DE ORIGEM: De Ofício

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude
ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente; Seção Cível; Entidades de Atendimento.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Implantação do Programa denominado Guarda Subsidiada no Município de Aliança do Tocantins/TO.

REPRESENTADO: Município de Aliança do Tocantins/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 17 de abril de 2017
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 16/04/2018 (01 ano)

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 16/2017, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 016/2017

INVESTIGANTE: Jussara Barreira Silva Amorim, 9º Promotora de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; Lei Federal n.º 8.069/90.

DOCUMENTO DE ORIGEM: De Ofício

ÁREA DE ATUAÇÃO: Normas Protetivas da Infância e Juventude
ASSUNTO (CNMP): Direito da Criança e do Adolescente; Seção Cível; Entidades de Atendimento.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Implantação do Programa denominado

Guarda Subsidiada no Município de Cariri do Tocantins.
REPRESENTADO: Município de Cariri do Tocantins.
LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 17 de abril de 2017
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 16/04/2018 (01 ano)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 25/2016 no Inquérito Civil nº 25/2016 a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao

Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA IC nº 18/2017

INVESTIGANTE: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis/TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 127, caput 129, incisos II e III, art. 230 §2º da Constituição da República e artigos 4º, Inciso VII, 6º, inciso X e 22, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no artigo 26, Inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – 8.625/93 e artigo 61, Inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.

ORIGEM: De ofício.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 24/2016

FATOS EM APURAÇÃO: Apurar supostas irregularidades contidas em termo de declarações prestado a este órgão ministerial pelo idoso Almeidio Carneiro dos Santos e as responsabilidades.

INVESTIGADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Tocantinópolis/TO, 31 de março de 2017.

QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598
(63) 3216-7575
www.mpto.mp.br
ouvidoria@mpto.mp.br